



PORTARIAN.º 2622

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Instrução e Julgamento de Processos Licitatórios

- JOSÉ VALDENIRO PISSAIA
- GLEISE CRISTIANE KWAS LÚCIO
- TATIANE TAÍSA SOARES DE LIMA PINHEIRO

Art. 2º Nomear o servidor José Valdeniro Pissaia como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 2621

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Julgamento em Registro Cadastral de Empresas:

- CLÉIA MOREIRA PEDROSO
- CÍNTIA CRISTINA CARVALHO
- NILSON DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º Nomear a servidora Cléia Moreira Pedroso como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 2620

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos:

- JOSÉ CARLOS SANTOS
- LUIZ EVALDO PEDROSO
- PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA
- VALDINÉIA GONÇALVES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETON.º 19714

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores MATILDE MARIA BITTENCOURT, MILTON CESAR BANDEIRA, EVERTON PEREIRA DOS SANTOS e NILSON DE OLIVEIRA LIMA, para exercerem a função de Pregoeiros, nas modalidades de Licitação denominadas Pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 13.159 de 30 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 14101 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º Ficam também designados os servidores CINTIA CRISTINA CARVALHO e WELITON FRANCO, para atuarem como membros da equipe de apoio, a partir de 02 de janeiro de 2013, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2619

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando 033/2013-GP, de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Recebimento Definitivo de Obras Executadas:

- Paulo César de Oliveira – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Luiz Carlos Huchak – Secretaria Municipal de Educação
- Priscila dos Santos Moreira – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

Habitação e Meio Ambiente

- José Casturino Ramos – Secretaria Municipal de Saúde
- Telmo Roberto do Nascimento – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e

Recreação

Art. 2º Será nomeado um Fiscal de Obras para acompanhar o andamento de obra específica, até a sua conclusão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETON.º 19715

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º do Decreto Municipal nº 19.681 de 17 de janeiro de 2013, conforme abaixo:

De:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora LUCIANE DOS SANTOS, matrícula n.º 9.122, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – Área II, no Programa Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de dezembro de 2012 a 18 de janeiro de 2013, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 20603/2012.

Para:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora LUCIANE DOS SANTOS, matrícula n.º 9.122, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – Área II, no Programa Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de dezembro de 2012 a 18 de janeiro de 2013, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 20603/2012.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19713

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade a servidora LUCIANE APARECIDA HENEBERG DOS SANTOS, matrícula n.º 9.385, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Mar. Arthur da Costa e Silva, na Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de janeiro de 2013 a 17 de maio de 2013, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1132/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647

LEI N.º 1980

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O Piso Municipal de Salário, a partir de 01 de janeiro de 2013, será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º Para o reajuste da remuneração dos servidores Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, será utilizado o percentual de 9,011% (nove inteiros e onze milésimos percentuais).

§ 2º Fica a Administração Pública Municipal, em ambos os poderes, autorizada a complementar os vencimentos dos Servidores que, após reajuste anual do Piso Municipal de Salários, perceberem valores abaixo do salário Mínimo Federal.

Art. 2º Fica estabelecido o percentual reajuste de 9,011% (nove vírgula onze milésimos percentuais) para fins da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais para a tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e para a Tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 1.882 de 05 de abril de 2012.

Art. 3º Para fins de Reajuste Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais em conformidade ao disposto no § único do Art. 89 da Lei Municipal nº 1.883 de 05 de abril de 2012, fica aplicado o percentual de 9,011% (nove vírgula onze milésimos percentuais), representando 6,10% (seis inteiros e dez milésimos percentuais) de recomposição inflacionária calculada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de janeiro à dezembro de 2012 e 2,911% (dois inteiros e novecentos e onze percentuais) a título de ganho real.

Art. 4º Fica o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e o Anexo III da Lei Municipal nº 1.882 de 05 de abril de 2012 alterados em conformidade ao contido nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de janeiro de 2013.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1881 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Frentista, Gari e Jardineiro.	I	678,05	688,90	699,92	711,12	722,50	734,06	745,80	757,73	769,86	782,18	794,69	807,41	820,32	833,45	846,78
Coveiro e Vigia.	II	722,52	734,09	745,83	757,76	769,89	782,21	794,72	807,44	820,36	833,48	846,82	860,37	874,13	888,12	902,33
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Social, Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Magarefe, Padeiro e Telefonista.	III	769,89	782,21	794,72	807,44	820,36	833,48	846,82	860,37	874,13	888,12	902,33	916,77	931,44	946,34	961,48
	IV	900,00	914,40	929,04	943,90	959,00	974,35	989,94	1.005,77	1.021,87	1.038,22	1.054,83	1.071,71	1.088,85	1.106,27	1.123,98
Educador Social.	V	937,50	952,50	967,74	983,23	998,96	1.014,94	1.031,18	1.047,68	1.064,44	1.081,48	1.098,78	1.116,36	1.134,22	1.152,37	1.170,81
Agente Cultural, Agente de Trânsito, Auxiliar de Saúde Bucal, Iluminador de Palco, Eletricista de Autos, Latoeiro, Desenhista Artístico, Instrutor de Artes e Ofícios, Instrutor Musical, Mecânico de Veículos e Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos.	VI	975,00	990,60	1.006,45	1.022,56	1.038,92	1.055,54	1.072,43	1.089,59	1.107,02	1.124,73	1.142,73	1.161,01	1.179,59	1.198,46	1.217,64
Motorista e Operador de Máquinas.	VII	1.125,00	1.143,00	1.161,29	1.179,87	1.198,74	1.217,92	1.237,41	1.257,21	1.277,32	1.297,76	1.318,53	1.339,62	1.361,06	1.382,83	1.404,96
	VIII	1.162,50	1.181,10	1.199,99	1.219,19	1.238,70	1.258,52	1.278,66	1.299,12	1.319,90	1.341,02	1.362,48	1.384,28	1.406,42	1.428,93	1.451,79
	IX	1.200,00	1.219,20	1.238,70	1.258,52	1.278,66	1.299,12	1.319,90	1.341,02	1.362,48	1.384,28	1.406,43	1.428,93	1.451,79	1.475,02	1.498,62
	X	1.278,66	1.299,12	1.319,91	1.341,02	1.362,48	1.384,28	1.406,43	1.428,93	1.451,79	1.475,02	1.498,62	1.522,60	1.546,96	1.571,71	1.596,86
Agente Administrativo I, Técnico Municipal de Nível Médio I e Fiscal Municipal I.	XI	1.350,00	1.371,60	1.393,54	1.415,84	1.438,49	1.461,51	1.484,89	1.508,65	1.532,79	1.557,32	1.582,23	1.607,55	1.633,27	1.659,40	1.685,95
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio II e Fiscal Municipal II.	XII	1.438,49	1.461,51	1.484,89	1.508,65	1.532,79	1.557,32	1.582,23	1.607,55	1.633,27	1.659,40	1.685,95	1.712,93	1.740,33	1.768,18	1.796,47
Agente Administrativo III, Técnico Municipal de Nível Médio III e Fiscal Municipal III.	XIII	1.532,79	1.557,32	1.582,23	1.607,55	1.633,27	1.659,40	1.685,95	1.712,93	1.740,33	1.768,18	1.796,47	1.825,21	1.854,42	1.884,09	1.914,23
Técnico Municipal de Nível Superior I.	XIV	2.325,00	2.362,20	2.399,99	2.438,39	2.477,41	2.517,04	2.557,32	2.598,23	2.639,81	2.682,04	2.724,96	2.768,55	2.812,85	2.857,86	2.903,58
Técnico Municipal de Nível Superior II	XV	2.477,41	2.517,04	2.557,32	2.598,23	2.639,81	2.682,04	2.724,96	2.768,55	2.812,85	2.857,86	2.903,58	2.950,04	2.997,24	3.045,20	3.093,92
Técnico Municipal de Nível Superior III	XVI	2.639,81	2.682,04	2.724,96	2.768,55	2.812,85	2.857,86	2.903,58	2.950,04	2.997,24	3.045,20	3.093,92	3.143,42	3.193,72	3.244,82	3.296,73

ANEXO II

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1882 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	900,64	915,05	929,69	944,56	959,68	975,03	990,63	1.006,48	1.022,59	1.038,95	1.055,57	1.072,46	1.089,62	1.107,05	1.124,77
II	990,71	1.006,56	1.022,67	1.039,03	1.055,66	1.072,55	1.089,71	1.107,14	1.124,86	1.142,85	1.161,14	1.179,72	1.198,59	1.217,77	1.237,26
III	1.065,02	1.082,06	1.099,38	1.116,97	1.134,84	1.153,00	1.171,44	1.190,19	1.209,23	1.228,58	1.248,24	1.268,21	1.288,50	1.309,12	1.330,06
IV	1.118,29	1.136,18	1.154,36	1.172,83	1.191,59	1.210,66	1.230,03	1.249,71	1.269,71	1.290,02	1.310,66	1.331,63	1.352,94	1.374,58	1.396,58

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : **MAGISTÉRIO**
NÍVEL II : **LICENCIATURA PLENA**
NÍVEL III : **ESPECIALIZAÇÃO**
NÍVEL IV : **MESTRADO/DOCTORADO**

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	900,64	915,05	929,69	944,56	959,68	975,03	990,63	1.006,48	1.022,59	1.038,95	1.055,57	1.072,46	1.089,62	1.107,05	1.124,77
II	990,71	1.006,56	1.022,67	1.039,03	1.055,66	1.072,55	1.089,71	1.107,14	1.124,86	1.142,85	1.161,14	1.179,72	1.198,59	1.217,77	1.237,26
III	1.065,02	1.082,06	1.099,38	1.116,97	1.134,84	1.153,00	1.171,44	1.190,19	1.209,23	1.228,58	1.248,24	1.268,21	1.288,50	1.309,12	1.330,06
IV	1.118,29	1.136,18	1.154,36	1.172,83	1.191,59	1.210,66	1.230,03	1.249,71	1.269,71	1.290,02	1.310,66	1.331,63	1.352,94	1.374,58	1.396,58

ANEXO II - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1882 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : **MAGISTÉRIO**
NÍVEL II : **LICENCIATURA PLENA**
NÍVEL III : **ESPECIALIZAÇÃO**
NÍVEL IV : **MESTRADO/DOCTORADO**

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.801,29	1.830,11	1.859,39	1.889,14	1.919,37	1.950,08	1.981,28	2.012,98	2.045,18	2.077,91	2.111,15	2.144,93	2.179,25	2.214,12	2.249,55
II	1.981,42	2.013,12	2.045,33	2.078,05	2.111,30	2.145,08	2.179,41	2.214,28	2.249,70	2.285,70	2.322,27	2.359,43	2.397,18	2.435,53	2.474,50
III	2.130,03	2.164,11	2.198,74	2.233,92	2.269,66	2.305,97	2.342,87	2.380,36	2.418,44	2.457,14	2.496,45	2.536,39	2.576,98	2.618,21	2.660,10
IV	2.236,54	2.272,33	2.308,69	2.345,62	2.383,15	2.421,29	2.460,03	2.499,39	2.539,38	2.580,01	2.621,29	2.663,23	2.705,84	2.749,13	2.793,12

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %

DECRETO N.º 19712

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade a servidora LUCIANE APARECIDA HENEBERG DOS SANTOS, matrícula n.º 8.461, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Mar. Arthur da Costa e Silva, na Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de janeiro de 2013 a 17 de maio de 2013, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1131/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 1082/2013.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2013.

CREADOR: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 80.795.727/0002-22.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO C.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS APÓS A ENTREGA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 08.005.15.451.1502.2046.3390.3000.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	3º TA AO CONTRATO N.º 041/2010
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Valor	R\$ 5.000,00
Prazo	PRORROGADO ATÉ 31/12/2013
Dotação	13.002.08.244.0802.2124.3390.3900
Contrato N.º	1º TA AO CONTRATO N.º 184/2012
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ROBSON NEVES MARTINS INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME
Prazo	PRORROGADO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS
Conveniente	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Conveniido	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto	OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.
Valor	R\$ 139.998,00
Prazo	PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2013.
Dotação	12.001.10.301.1001.2103.3390.3200.
Contrato N.º	RESCISÃO AO CONTRATO N.º 060/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA
Prazo	A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO N.º 19706

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º RESCINDIR a Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n.º 107/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gasolina C e Óleo Diesel B.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19679

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, no usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1858 de 11 de janeiro de 2011, Lei Orgânica do Município 814/1993.

RESOLVE

Regulamenta o inciso I. II do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1858, de 11 de janeiro de 2012, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e)

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 2º A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, conterá as seguintes informações:

I – número sequencial da nota;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do operador emissor;

V – identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;

VI – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VII – discriminação do serviço;

Art. 3º § 1º No caso de serviços diversos numa mesma NFS-e, estes deverão ser relacionados a um único item da lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

a) preenche com a descrição clara dos serviços prestados;

b) no caso de serviços de construção civil deverá conter informação referente a dedução de material aplicado quando for o caso;

c) poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal a critério do emitente.

VIII – valor total da NFS-e;

IX – valor e justificativa da dedução, se houver;

a) as deduções previstas na legislação municipal, desde que comprovadas documentalmente;

b) os descontos ou abatimentos concedidos independente de qualquer condição;

X – valor da base de cálculo;

XI – código do serviço;

XII – alíquota e valor do ISS;

XIII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município de Telêmaco Borba, quando for o caso;

XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI – número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

Art. 4º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Município de Telêmaco Borba” – “Secretaria Municipal da Fazenda” – “Divisão de Administração Tributária” – “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:

I – para as pessoas físicas e para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do inciso VI.

§ 4º As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo municipal.

Art. 5º Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos “IR, CSLL, INSS, COFINS e PIS” quando for o caso.

Parágrafo único. O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e e na base de cálculo do ISS.

Seção III

Da Emissão da NFS-e

Art. 6º Os prestadores de serviços inscrito neste Município ficam obrigados à emissão de NFS-e, exceto:

I – Os enquadrados na condição de Micro-empendedor individual – MEI;

II - Os profissionais autônomos

§ 1º A opção referida no caput deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico “http://www.pmtb.pr.gov.br”, mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 2º A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável.

§ 3º A Administração Tributária comunicará aos interessados, por “e-mail”, a deliberação sobre o pedido de autorização

§ 4º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pela Administração Tributária.

Art. 7º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico “http://www.pmtb.pr.gov.br”, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Telêmaco Borba, mediante a utilização de usuário e senha.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por “e-mail” o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.

§ 3º Se o tomador de serviços tiver “e-mail”, o sistema deverá enviar por “e-mail” o link para visualização da NFS-e.

§ 4º Se o prestador de serviços desejar não enviar o “e-mail” de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

Art. 8º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

Parágrafo único. O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária.

Art. 9º Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 10º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 2º, inciso VI, exceto em sua alínea “c”.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§ 2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Administração Tributária poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 11º O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§ 1º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

§ 2º Serão disponibilizados recursos da tecnologia web service para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

Art. 12. O RPS, tratado nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5º Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Seção IV

Do Documento de Arrecadação

Art. 11. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estabelecidas no Município de Telêmaco Borba e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Seção V

Do Cancelamento do RPS e da NFS-e e da carta de correção

Art. 12. O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 13. A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

I – o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;

II – dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;

IV – a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;

V – a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;

VI – a indicação do local de competência do ISS;

VII – a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII – o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A partir de 07/11/2012 não serão mais fornecidas autorização para emissão de blocos de notas fiscais, devendo o prestador de serviço realizar a sua inclusão no sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

I - o deferimento da inclusão no sistema de Nota Fiscal Eletrônica está condicionada a

devolução dos blocos de notas não utilizados, para serem inutilizados.

II – os prestadores de serviço que até a data de 31 de dezembro de 2012, não utilizarem os blocos de notas fiscais de prestação de serviço emitidos manualmente anteriores ao ano de 2009, deverão encaminhá-los para serem inutilizados pela Administração Tributária, tendo em vista que a partir da data supra perderão a sua validade.

III – Os blocos de notas fiscais de serviço, liberados posteriormente ao ano de 2009, terão validade de um ano, a contar da data de 31 de outubro de 2012.

Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único – Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário e o contido no Decreto n.º 19502 de 31 de outubro de 2012.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA Secretaria do Estado da Fazenda Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		Número do RPS	Número da nota
		Data da emissão da nota	
		Data do fato gerador	
		Código de verificação	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
Nome/Razão social:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	Inscrição municipal:		
Endereço:	Número: Bairro: CEP:		
Complemento:			
Município:	UF:		
E-mail:	Site:		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
Nome/Razão social:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	Inscrição municipal:		
Endereço:	Bairro:		
Complemento:			
Município:	UF:		
E-mail:	Telefone:	Celular:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Valor unitário		Qtd	Valor do serviço Base de cálculo (%) ISS
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
CSLL		Outras retenções	
RS 0,00		RS 0,00	
Valor bruto = R\$		Valor líquido = R\$	
Códigos dos serviços:			
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.			
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Aliquota(%)		Valor ISS(R\$)	
0,00		0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da operação:			
Situação tributária do ISSQN:			
Local da prestação do serviço:			
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1858/2012.			

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	Nº 001/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	SIM – SISTEMA INTEGRADO DE IMAGEM EM MEDICINA SC LTDA
Valor	R\$ 72.000,00
Prazo	VIGENCIA ATE 30/06/2013
Dotação	10.301.1001.2101.3390.3900; 10.301.1001.2103.3390.3900 e 10.301.101.2111.3390.3900.
Contrato N.º	Nº 004/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	LIZIA DE FATIMA SILVA BUENO FI (FISIOCLIN – CLINICA DE FISIOTERAPIA)
Valor	R\$ 18.000,00
Prazo	VIGENCIA ATE 31/12/2013
Dotação	12.001.10.301.1001.2103.3190.3400.
Contrato N.º	Nº 005/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Valor	R\$ 48.000,00
Prazo	VIGENCIA ATE 31/12/2013
Dotação	10.301.1001.2101.3390.3900; 10.301.1001.2103.3390.3900 e 10.301.101.2111.3390.3900.
Contrato N.º	Nº 007/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	LAIS BECHER MARTINS
Valor	R\$ 200.000,00
Prazo	VIGENCIA ATE 31/12/2013
Dotação	10.301.1001.2101.3390.3600; 10.301.1001.2103.3190.3400 e 10.301.101.2107.3390.3600.

DECRETO Nº 19716

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1979 de 17/01/2013, na forma prevista pelo inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2013, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante recursos e dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 611 – RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO-BRDE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRİÇÃO	RECURSO	VALOR	
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1007	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
2831 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	611	350.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO			350.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			350.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Operação de Crédito da Fonte de Recurso nº 611 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1918/2012 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de janeiro de 2013.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba por meio da Secretaria Municipal de Saúde convida Vossa Senhoria e distinta Família, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao 4.º Trimestre de 2012, a realizar-se no próximo dia 19 de fevereiro de 2013 (terça-feira), às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 30 de janeiro de 2013.

Cláudio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 216/2012
PROTOCOLO N.º 17605/2012

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o ocorrido no procedimento licitatório epígrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 19284 de 19/09/12, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 72.272.149/0001-30							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	8	Balde plástico nas seguintes especificações mínimas: Capacidade 30 litros; Em polietileno de alta densidade; Resistente a impacto; Paredes e fundo reforçados; Alça de metal. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Produto com garantia mínima de 30 dias.	ARQPLAST	UN	1.000,00	5,40	5.400,00
1	12	Corda para varal nas seguintes especificações mínimas: De aço; Revestida em PVC; Com 10 metros.	SUPERCO RDA	UN	1.200,00	0,60	720,00
1	13	Desengordurante nas seguintes especificações mínimas: Para a limpeza de fogões, grelhas e gorduras incrustadas; Composição para dissolver e remover gordura queimada; Produto a base de lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água. Embalagem com 500 ml.	SACY	UN	1.500,00	1,40	2.100,00
1	19	Escova de nylon nas seguintes especificações mínimas: Com base em madeira resistente ou em plástico; Dimensões 23x4,5cm; Cerdas com diâmetro de 0,80mm e comprimento de 4 cm; Disposta em quatro carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base; A fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente; Cabo inclinado em madeira polida e tratada, sem pintura, com comprimento 120 cm.	DESAFIO	UN	150,00	1,05	157,50
1	20	Escova para limpeza sanitária nas seguintes especificações mínimas: Tipo lavatina (vassourinha); Base de polipropileno; Base com diâmetro de 7cm; Com cerdas em nylon sintético; Sem alça; Cabo em polipropileno, medindo 28cm; Com 15 cerdas por tufo; Com suporte e rosca na cúpula. Produto com garantia mínima de 30 dias.	ARQPLAST	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
1	23	Esponha de lã em aço nas seguintes especificações mínimas: Composta de aço carbono; Pacote c/ 8 unidades.	Q-LUSTRO	PCT	5.000,00	0,59	2.950,00
1	24	Esponha dupla face nas seguintes especificações mínimas: Para limpeza; Multiuso; Com ação antibacteriana; Verde e amarela; Dimensões (CxLxE) 110x75x20mm.	BETTANIN	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
1	26	Grampo para roupas nas seguintes especificações mínimas: Em plástico; Formato retangular; Medindo 8 cm. Embalagem com 12 unidades.	4 ESTAÇÕES	EMB	800,00	0,72	576,00
1	32	Lixeira em polietileno nas seguintes especificações mínimas: Média densidade; 100% virgem; Atóxico; Resistente a impacto e ou choque mecânico; Inquebrável; Infectante; Higiénica; Quimicamente inerte; Robusta; Espessura 3 mm; Corpo 348 x 283 mm; Sem tampa; Capacidade para 20 litros.	ARQPLAST	UN	150,00	3,70	555,00
1	47	Querosene para limpeza nas seguintes especificações mínimas: Iluminante (comum); Ponto de fulgor 40°C; De acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo. Embalagem com 1000 ml.	GIOCA	LTS	2.000,00	4,73	9.460,00
1	52	Sabão em pó com amaciante nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: tensoativo alcalinizante, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzima, tamponante, fragrância, amaciante, água, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	GIRANDO SOL	KG	3.000,00	2,69	8.070,00
1	53	Sabão em pó nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	GIRANDO SOL	KG	5.000,00	2,29	11.450,00
1	54	Saco plástico para lixo nas seguintes especificações mínimas: Para uso doméstico; De polietileno; Capacidade para 100 litros; Medindo (LxX) 75 x 105cm; Deve suportar 20 kg; Cor preta; Embalagem com 100 unidades. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	PLASTPER OLA	EMB	800,00	19,90	15.920,00
1	55	Saco plástico para lixo nas seguintes especificações mínimas: Para uso doméstico; De polietileno; Capacidade para 30 litros; Medindo (LxX) 59 x 62cm; Deve suportar 6 kg; Cor preta; Embalagem com 100 unidades. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	PLASTPER OLA	EMB	1.000,00	6,71	6.710,00
1	58	Sapão com detergente nas seguintes especificações mínimas: Princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável; Composição básica tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo; Essência; Corante e outras substâncias químicas permitidas; Composição aromática limão; Acondicionado em tubo plástico de 300 gramas; Tampa abre-fecha. Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	SANI MIX	FR	2.000,00	0,87	1.740,00
1	62	Vassoura de pelo natural nas seguintes especificações mínimas: Com base em madeira resistente; Nas dimensões de 40,0 x 5,0 cm; Cerdas com comprimento mínimo de 5 cm; Cerdas dispostas em no mínimo com 66 tufo; Contendo 40 cerdas por tufo homogêneos e justapostos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto com comprimento de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	IDEAL	UN	300,00	3,83	1.149,00
TOTAL							71.347,50
CLEIDILENE DECHAMP - CNPJ 04.267.755/0001-08							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	18	Escova de mão nas seguintes especificações mínimas: Com cerdas sintéticas; Comprimento de 2,5 cm; Base em plástico com dimensões de 7,0 x 13,0cm; Deverá conter 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base. Cerdas com espessura de 0,60mm.	GUIRADO	UN	150,00	1,16	174,00
1	21	Esfregadeira de roupa nas seguintes especificações mínimas: Em madeira; Dimensões (CxLxE) 63 x 37x 5cm.	PEROVINH A	UN	60,00	11,90	714,00
1	44	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% algodão cru; Medindo 80 x 50 cm.	PANO PRATIC	UN	5.000,00	1,49	7.450,00
1	45	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% algodão cru; Cor branca; Alvejado; Medindo: 60 x 70 cm.	PANO PRATIC	UN	4.000,00	1,49	5.960,00
1	51	Sabão em barra nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; Especificações pH 11,5; Alcalinidade livre 0,5% p/p, de glicerina; Na cor amarela; Embalado em saco plástico, com 05 unidades de 200 gramas cada; Validade 2 anos. Laudo analítico do lote do produto, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	ALPES	PCT	4.000,00	2,41	9.640,00
TOTAL							23.938,00
COMERCIAL CRONUS LTDA - CNPJ 11.975.632/0001-97							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	5	Balde plástico nas seguintes especificações mínimas: Capacidade para 10 litros; Sem polietileno de alta densidade; Resistente a impacto; Paredes e fundo reforçados; Haste de metal. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	ARQPLAST	UN	150,00	1,50	225,00
1	6	Balde plástico nas seguintes especificações mínimas: Capacidade para 15 litros; Sem polietileno de alta densidade; Resistente a impacto; Paredes e fundo reforçados; Haste de metal. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	ARQPLAST	UN	150,00	1,93	289,50
1	9	Cera em pasta nas seguintes especificações mínimas: Para piso; Composição básica: carnaúba, silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; Teor não voláteis mínimo de 3,5% na categoria pronto uso; Nas cores, amarela, vermelha ou incolor; Acondicionado em lata contendo 375 gramas; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	GIOCA	UN	200,00	3,85	770,00
1	22	Espanador de pena nas seguintes especificações mínimas: Com 25 cm de pena; Cabo de madeira medindo 40 cm.	PEROVINH A	UN	80,00	6,44	515,20
1	46	Pedra sanitária nas seguintes especificações mínimas: Tipo arredondada; Com suporte; Fragrâncias variadas; Em consistência sólida; Composição de 98,99% de paradiolobenzeno; Embalagem individual de 35 gramas; Com autorização de funcionamento de fabricação na ANVISA/MS e laudo analítico do lote do produto.	GIOCA	UN	5.000,00	0,49	2.450,00
TOTAL							4.249,70
JOSE CARLOS VEDAN - CNPJ 12.438.716/0001-54							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	34	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para uso em limpeza geral e manipulação de produtos químicos para limpeza; Tamanho "GG"; Luvas para proteção contra agentes químicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer às normas técnicas ABNT/ NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeleveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.	VOLK	PAR	1.000,00	1,42	1.420,00
1	35	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para uso em limpeza geral e manipulação de produtos químicos para limpeza; Tamanho "G"; Luvas para proteção contra agentes químicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer às normas técnicas ABNT/ NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeleveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.	VOLK	PAR	1.000,00	1,42	1.420,00
1	36	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para uso em limpeza geral e manipulação de produtos químicos para limpeza; Tamanho "M"; Luvas para proteção contra agentes químicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer às normas técnicas ABNT/ NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeleveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.	VOLK	PAR	1.000,00	1,45	1.450,00
1	37	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para uso em limpeza geral e manipulação de produtos químicos para limpeza; Tamanho "P"; Luvas para proteção contra agentes químicos. Deve possuir Certificado de	VOLK	PAR	1.000,00	1,45	1.450,00

		Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer às normas técnicas ABNT/ NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeleveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.					
1	40	Palha de aço nas seguintes especificações mínimas: Nº 02; Embalagem com 25 gramas.	VEGA	UN	100,00	0,33	33,00
1	41	Palha de aço nas seguintes especificações mínimas: nº 0; Embalagem com 25 gramas.	VEGA	UN	2.500,00	0,33	825,00
1	42	Palha de aço nas seguintes especificações mínimas: Nº 01; Embalagem com 25 gramas.	VEGA	UN	200,00	0,35	70,00
1	56	Saco plástico para lixo nas seguintes especificações mínimas: Para uso doméstico; De polietileno; Capacidade para 15 litros; Dimensões: (Lx) 39 x 58cm; Deve suportar 3 kg; Cor preta; Embalagem com 100 unidades. Em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	NEKPLAST	EMB	800,00	3,70	2.960,00
1	59	Soda caustica nas seguintes especificações mínimas: Tipo escama; Embalagem em saco plástico; Contendo 1 Kg; Composto de hidróxido de sódio; Com autorização funcionamento fabricante anvisa, laudo analítico do lote do produto	SODA DEZ	KG	100,00	2,60	260,00
TOTAL							9.888,00

LICITACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.447.252/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	25	Flanela para limpeza com as seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Medindo 30x50cm; Cor laranja; Pacote com 1 unidade; Deve conter etiqueta com as especificações exigidas.	XIMBICA	UN	1.000,00	0,92	920,00
1	31	Limpador para vidros nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; Embalagem plástica com 500 ml; Com laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	GIOCA	FR	1.000,00	1,02	1.020,00
1	33	Lustra móveis nas seguintes especificações mínimas: Emulsão aquosa cremosa; Perfumado; Para polimento de madeira e móveis em geral; Composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água; Embalado em frasco plástico 200ml; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	GIOCA	FR	500,00	1,36	680,00
1	43	Pano de prato nas seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Medindo 50 x 75 cm; Cor branca; Com costura overlock.	MARTINS	UN	3.000,00	1,76	5.280,00
TOTAL							7.900,00

LOGVEM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 11.073.844/0001-89

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	2	Água sanitária com as seguintes especificações mínimas: Com ação alvejante e desinfetante; Composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água; Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 - 2,5% P/P (cloro ativo). Frasco com capacidade de 1000 ml.	DESOLAR	LTS	10.000,00	0,92	9.200,00
1	4	Amaciante de roupa nas seguintes especificações mínimas: Com tampa rosqueável e alta; Princípio ativo; Cloro de diestearil dietil amônio; Composição básica quaternário de amônio; Corante e outras substâncias químicas. Acondicionado em frasco plástico de 2 litros.	SEMPRE VIVA	UN	1.000,00	2,09	2.090,00
1	14	Desentupidor nas seguintes especificações mínimas: Uso manual para pia; Boca de borracha; Liso; Medindo (DxA) 11,2cm x 17,5cm de altura; Cabo de polietileno.	PEROVINH A	UN	500,00	1,80	900,00
1	16	Desodorizador ambiental nas seguintes especificações mínimas: Aerosol; Jasmim ou lavanda; Alcool etílico 39,2%; Perfume nitrito de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem cfc; Frasco de alumínio pesando líquido 277 gramas. Autorização pelo Ministério da Saúde.	ULTRA FRESH	UN	2.000,00	3,47	6.940,00
1	27	Inseticida nas seguintes especificações mínimas: Para uso doméstico; Em aerosol; Composição: propoxur 0,75%; cyfluthrin 0,025%; isopropanol xileno, querosene; propelente (propano/butano, semcfc; princípio ativo propoxur; Embalado em frasco metálico de 500 ml; Com laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	ULTRA INSET	UN	1.000,00	3,04	3.040,00
1	38	Pá de lixo nas seguintes especificações mínimas: Em aço aisi 304; Medindo (CxL) 16,0 X 21,5 cm; Cabo de aço aisi 304, com 175cm.	PEROVINH A	UN	200,00	1,75	350,00
TOTAL							22.520,00

QUIMICA LOURENCI LTDA - CNPJ 12.217.749/0001-74

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Acido muriático nas seguintes especificações mínimas: Líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, miscível em água; Composição ácido clorídrico em meio aquoso, (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%; Embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria da ANVISA nº 89. Validade para meses. Acondicionado em embalagem plástica com 1 litro. Para limpeza de peças, cerâmicas, calçadas.	BELAQUIMI CA	LTS	100,00	1,99	199,00
1	11	Cera líquida para piso de madeira nas seguintes especificações mínimas: Princípio ativo solvente de petróleo; Composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; Teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; Na cor incolor; Acondicionado em frasco plástico, contendo 950ml; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	BELAQUIMI CA	UN	1.500,00	1,63	2.445,00
1	15	Desinfetante nas seguintes especificações mínimas: Categoria básica restrita ao uso puro; Princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; Composição básica monilfenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; Composição aromática eucalipto; Com validade 3 anos; Acondicionado em frasco plástico, contendo	BELAQUIMI CA	LTS	6.000,00	1,30	7.800,00

		1 litro; Suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.S					
1	17	Detergente líquido nas seguintes especificações mínimas: Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS	BELAQUIMI CA	UN	12.000,00	0,96	11.520,00
1	28	Limpa alumínio e inox nas seguintes especificações mínimas: Composição : Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, espessantes e coadjuvantes; Fragrância; Corante e água. Componente ativo ácido, contém tensoativo biodegradável; Embalagem com 500ml.	BELAQUIMI CA	UN	300,00	1,12	336,00
1	29	Limpador concentrado nas seguintes especificações mínimas: Uso em limpeza pesada; Produto à base de água deionizada, álcool etílico, dodecil benzeno sulfonato de Sódio, tolueno sulfonato de sódio, lauriléter sulfato de sódio, preservante, sequestrante, neutralizante, corante e fragrância; Embalagem plástica com no mínimo 500 ml; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	BELAQUIMI CA	UN	6.000,00	1,05	6.300,00
1	39	Pã para lixo nas seguintes especificações mínimas: Em polipropileno; Medindo 26,5x27x13,5cm; Cabo de pvc, com 82cm.	MEGA	UN	200,00	2,15	430,00
1	50	Rodo espuma com as seguintes especificações mínimas: Com base de 30 cm; Em polipropileno e com encaixe em rosca; Esponja com fibra brásiva verde e espuma de poliuretano amarela; Cabo com 1,40 metros em madeira plastificada com rosca plástica possuindo manípulo de apoio fixado na extremidade.	MEGA	UN	2.000,00	2,99	5.980,00
1	60	Vassoura cepa em palha, com as seguintes especificações mínimas: Com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120cm, embalado em embalagem apropriada	MEGA	UN	1.000,00	7,05	7.050,00
TOTAL							42.060,00

SOLO COMERCIAL - CNPJ 11.102.277/0001-41

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	7	Balde plástico nas seguintes especificações mínimas: Capacidade 20 litros; Sem polietileno de alta densidade; Resistente a impacto; Paredes e fundo reforçados; Hastes de metal. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	ARQPLAST	UN	1.200,00	2,30	2.760,00
1	30	Limpador para forno nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: Soda cáustica, espessante, óleo de menta e água; Embalagem plástica com 230 ml; Deve vir acompanhado de aplicador do tipo pincel; Com laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS	EASY OFF	UN	600,00	4,10	2.460,00
TOTAL							5.220,00

TR CARPES - EPP - CNPJ 11.626.657/0001-85

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	3	Alcool etílico para limpeza nas seguintes especificações mínimas: Hidratado; 92,8° INPM; Validade para 3 anos; Embalado em frasco de 1 litro.	DO VALE	LTS	10.000,00	2,60	26.000,00
1	10	Cera em pasta para piso nas seguintes especificações mínimas: Para piso; Composição básica: carnaúba, silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; Teor não voláteis de 3,5% na categoria pronto uso; Na cor amarela; Acondicionado em lata contendo 13 Kg; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	POLISOL	UN	10,00	109,00	1.090,00
1	48	Rodo com as seguintes especificações mínimas: Base 40cm; Fabricado em Polipropileno de alta resistência; Com garras para fixar o pano; Lâmina dupla de borracha natural e encaixe em rosca; Cabo com 1,40 m em madeira plastificada com rosca plástica possuindo manípulo de apoio fixado na extremidade.	CANADA	UN	2.000,00	2,91	5.820,00
1	49	Rodo em espuma com as seguintes especificações mínimas: Base 50cm; Fabricado em Polipropileno; Com encaixe em rosca de alta resistência e espuma de poliuretano amarela; Cabo com 1,40 metros, em madeira plastificada com rosca plástica possuindo manípulo de apoio fixado na extremidade.	PEROVINH A	UN	2.000,00	4,23	8.460,00
1	57	Saco plástico para lixo nas seguintes especificações mínimas: Para uso doméstico; De polietileno; Capacidade para 200 litros; Medindo (Lx) 95 x 150cm; Deve suportar 40 kg; Cor preta; Embalagem com 100 unidades; Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	AZEPLAST	EMB	1.000,00	42,28	42.280,00
1	61	Vassoura de nylon nas seguintes especificações mínimas: Com base em madeira resistente; Nas dimensões 21,5x3,5cm; Cerdas com comprimento saliente de 11cm e espessura média de 0,80mm; Cerdas dispostas com 66 tufo; Contendo 40 cerdas por tufo, justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base; A fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	FLORIÇA	UN	1.500,00	3,06	4.590,00
TOTAL							88.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 275.363,20

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 21 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 19719

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil, a partir da presente data.

- Representantes Governamentais
 - a) Presidente
Luiz Carlos Gibson
 - b) Adjunto
Dã Gonçalves Cortez
 - c) Diretor de Operações
Titular: Lucio Ricardo Solak
Suplente: José Carlos Santos
 - d) Secretária
Titular: Tânia Maria Priebe de Borba
Suplente: Luciana Ramos Lemos
 - e) Subcomissão de Relações Públicas
Titular: Márcio Luiz de Andrade
Suplente: Mara Lúcia Bach
 - f) Subcomissão de Depósitos
Titular: Tatiane Taisa Soares Lima Pinheiro
Suplente: Josiane Hauas
 - g) Subcomissão de Segurança
Titular: Capitão Jairo Alfredo Santos Dias Antunes
Suplente: Capitão Hideraldo Luiz de Lima
 - h) Subcomissão de Abrigos
Titular: Claudicéia Rosa Nievola
Suplente: Sandra Aparecida Ribeiro de Souza
 - i) Subcomissão de Saúde
Titular: José Castorino Ramos
Suplente: Rozilda Vilas-Boas Chaves Calado
 - j) Subcomissão de Vitorias
Titular: Capitão QOBM Rivelto Sokolowski
Suplente: 3.º Sargento QPM 2-0 Paulo Marcos Sebastião Alves Cotecheski
 - k) Subcomissão de Transportes
Titular: Deni Walter Gibson
Suplente: Hélio Ivan Lascoski
 - l) Subcomissão de Donativos
Titular: José Carlos Valentim dos Santos
Suplente: Arlene Susana Sobrinho
 - Representante das Entidades Não Governamentais
 - 1) Representante da ACITEL – Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba
Titular: Adriano Degaspari Salvador
Suplente: Ardson Lellis da Costa e Silva
 - 2) Representante do Banco do Brasil
Titular: Marcelo Gonçalves Martins
Suplente: Marcelo Paulo da Silva Guilherme
 - 3) Representante da Caixa Econômica Federal
Titular: Valcir Batista Gomes
Suplente: Mauri Constantino
 - 4) Representante do Banco Itaú S/A
Titular: Rose Neide Mandello Facco
Suplente: David Viana
 - 5) Representante do Banco Bradesco S/A
Titular: Versi Antonio Marin
Suplente: Elizangela Aparecida Rombardo Francine
 - 6) Representante do Banco HSBC S/A
Titular: José Marcos de Azevedo
Suplente: Ivan Quirino
 - 7) Representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Titular: Mauro Silvério de Souza
Suplente: Luiz Carlos Ferreira
 - 8) Representante da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Titular: Juarez Antonio Wollz
Suplente: Francisco Icker Oroski
 - 9) Representante da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica
Titular: Ubiraja Brum da Silva
Suplente: Osvaldo Mesquita
 - 10) Representante da Empresa Klabin S/A
Titular: Albano Alves Machado
Suplente: Alexandre Pigozzo Manso
 - 11) Representante da Empresa Braslumber
Titular: Sérgio Luiz de Jesus
Suplente: Michael Wilker Moura
 - 12) Representante do Conselho Comunitário de Segurança de T. Borba
Titular: Fabiano Campos
Suplente: Walmir Francisco Ribeiro
 - 13) Representante do SINDIMATEL – Sindicato dos Madeiros de T. Borba
Titular: Erickson Melluns Kemmer
Suplente: Jesuino Almeida de Oliveira
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto N.º 18.671, de 13 de março de 2012.
- PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19718

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º do Decreto Municipal nº 19.666 de 09 de janeiro de 2013, conforme abaixo:

De:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor MARCOS ALVES MACHADO, matrícula n.º 9.611, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I – Administrativo, Contábil, Financeiro, lotado na Escola Municipal Gonçalves Ledo, da Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de dezembro de 2012, para tratamento de saúde (Auxílio Acidente), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 20067/2012.

Para:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA do servidor MARCOS ALVES MACHADO, matrícula n.º 9.611, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I – Administrativo, Contábil, Financeiro, lotado na Escola Municipal Gonçalves Ledo, da Divisão de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de dezembro de 2012, para tratamento de saúde (Auxílio Acidente), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 20067/2012.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19717

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade a servidora MARIA JACQUELINE DE SOUZA, matrícula n.º 9.157, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada no Programa de Controle de Epidemiologia e Doenças, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de janeiro de 2013 a 23 de maio de 2013, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1369/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19720

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – NEUZELI DE ANDRADE LIMA, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 01/02/2013.

II – ELITON DE PAULA MATTOS, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, na Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/02/2013.

III – ROSSINE DE PAIVA, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 01/02/2013.

IV – RONALDO ASSAI, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO, TRIAGEM E REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA, na Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a partir de 01/02/2013.

V – PAULO ROBERTO EHLERT, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-04 denominado CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO, na Divisão de Projetos e Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a partir de 01/02/2013. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-06 denominado COORDENADOR TÉCNICO DE PROJETOS URBANOS, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente. Permanecendo em consequência afastado do cargo de provimento efetivo denominado de ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal